



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP Nº 003/70

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), em reunião plenária de 13 de abril de 1970, de acordo com as disposições dos artigos 27 e 30 de seu Regimento Interno, e com a deliberação unânime de seus Conselheiros, tendo em vista o que consta do Processo CNSP-006/70-I,

RESOLVE:

1. Revogar a disposição do item 18 da Resolução CNSP nº 11, de 17 de setembro de 1969;
2. Autorizar as Sociedades Seguradoras, até que a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) regulamente a matéria, a contratar o seguro obrigatório da responsabilidade civil dos proprietários de veículos automotores de vias terrestres (RCOVAT) pela forma de bilhete de seguro, tanto por meio de sucursais, como de agentes ou representantes.

Rio de Janeiro, 13 de Abril de 1970

MINISTRO MARCUS VINICIUS PRATINI DE MORAES
Presidente do CNSP